



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CRUZEIRO – ESTADO DE SÃO PAULO**

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.083 DE 08/08/1997 – EM CUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL Nº 8.742 DE 07/12/1993 E REESTRUTURADO PELA LEI Nº 5.014 DE 11/12/2020.

RESOLUÇÃO CMAS Nº 10, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre o cancelamento da inscrição da Organização de Assistência Social no Conselho Municipal de Assistência Social de Cruzeiro – SP.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Cruzeiro São Paulo – CMAS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 4.683, de 03 de maio de 2018 e suas alterações. em Reunião Plenária Ordinária realizada em 20 de outubro de 2022.

Considerando a Resolução CNAS nº 014, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros estaduais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos Municipais de Assistência Social.

Considerando a Deliberação CONSEAS/SP nº 026, de 09 de setembro de 2014, que define os Parâmetros Estaduais para a Inscrição das Entidades ou Organizações de Assistência Social, bem como dos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais nos Conselhos Municipais de Assistência Social.

Considerando a Resolução CMAS Nº 07, de 18 de agosto de 2022, que define os parâmetros para a inscrição das entidades ou organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Cruzeiro/SP.

RESOLVE:

Art. 1º. CANCELAR a inscrição abaixo relacionada:

ENTIDADE	INSCRIÇÃO	SERVIÇO	MOTIVO
EDUCANDÁRIO SÃO VICENTE DE PAULO CNPJ: 47.437.371/0001-07	002	PSB – SCFV: crianças e adolescentes de 6 a 15 anos e adolescentes de 15 a 17 anos.	Estar em desacordo com a Resolução CMAS Nº07/2022,



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CRUZEIRO – ESTADO DE SÃO PAULO

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.083 DE 08/08/1997 – EM CUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL Nº 8.742 DE
07/12/1993 E REESTRUTURADO PELA LEI Nº 5.014 DE 11/12/2020.

			Art. 6º, Inc, I e IV.
--	--	--	--------------------------

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ma 3 oliveira

Maria Aparecida Barbosa de Oliveira
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado, inclusive sob a forma de fixação no átrio da Casa dos Conselhos; registre-se e arquite-se em atendimento ao princípio da publicidade dos atos administrativos e em observância aos preceitos contidos na Lei Orgânica Municipal. Em 20/10/2022.